



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA



## BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO IV Nº 82

19 DEZEMBRO 2013

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O Presidente, em exercício, do Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria 891/2013 do Magnífico Reitor, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe os incisos IV e V do Art. 14 da Lei Nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO, o plano de expansão da Educação em Saúde, instituído pela Portaria MEC nº 109 de 05 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a criação do Curso de Graduação em Medicina, modalidade presencial com oferta de 60 (sessenta) vagas anuais e turno de funcionamento integral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

## RESOLUÇÃO Nº 030, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que determina o art. 8º da Lei nº 12.772/2012, com as alterações dadas pela Lei nº 12.863/2013, de acordo com o que consta no processo nº 23422.002073/2013-01, e conforme deliberado em reunião ordinária, em 12 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dispensa, no edital do concurso público para a Carreira de Magistério Superior, da exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, para a área de Engenharia de Energias Renováveis, nas subáreas de Engenharia Térmica e Potência: Geração – Circuitos Elétricos e Máquinas Elétricas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## PORTARIA UNILA Nº 889, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH; ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e Natureza - ICVN; ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP e ao Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATT, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana as seguintes competências:

I – Solicitar à PROGEPE afastamento de professores e técnicos lotados no Instituto, dentro e fora do país;

II - Solicitar à PROGEPE férias de professores e técnicos lotados no Instituto: programação, reprogramação e cancelamento;

III - Solicitar à PROGEPE licença de professores e técnicos lotados no Instituto;

IV - Solicitar à Reitoria diárias e passagens para professores e técnicos lotados no Instituto;

V - Solicitar à Reitoria diárias e passagens para professores convidados pelas unidades e subunidades acadêmicas e bancas de concursos;

VI – Prestar contas de viagens autorizadas pelo Instituto

ao SCDP;

VII – Organizar eventos realizados pelo Instituto;

VIII - Solicitar à PROAGI infraestrutura para os professores lotados no Instituto;

IX – Abrir processos administrativos;

X - Solicitar à PROGEPE contratação de professores substitutos;

XI – Emitir parecer quanto à prorrogação ou não do contrato de professor visitante e encaminhar à PROGEPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## PORTARIA UNILA Nº 890, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.003082/2013-10,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora EDNA POSSAN, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1747524, no período de 14 a 16 de dezembro de 2013, para participar como jurada titular na defesa de uma tese de doutorado, na cidade de Bahía Blanca, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## PORTARIA UNILA Nº 891, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura, SIAPE 2530626, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, dia 17 a 22 de dezembro de 2013. Designar ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, SIAPE 1841252, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, dia 23 de dezembro de 2013 a 16 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## PORTARIA UNILA Nº 903, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 891/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003143/2013-31,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA SIMONE ALMEIDA CAMPANA, Secretária Executiva, SIAPE 1825718, do cargo de Chefe do Gabinete da Reitoria, Código CD-3, nomeada pela Portaria UNILA Nº 318/2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 904, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 891/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003145/2013-20,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora SHEYLA FARIAS SILVA, SIAPE 1504684, Professora do Magistério Superior, do cargo de Chefe da Coordenadoria de Administração da Reitoria, Código CD-4, nomeada pela Portaria UNILA Nº 728/2013, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2013, seção 2, página 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 905, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 891/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003146/2013-74,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOSE MARIO DOS SANTOS RESENDE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1479573, do cargo de Chefe da Coordenadoria de Relações Institucionais, Código CD-4, nomeado pela Portaria UNILA Nº 588/2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2013, seção 2, página 33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 906, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 891/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003147/2013-19,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GILCELIA APARECIDA CORDEIRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1851849, do cargo de Chefe da Divisão de Convênios, código FG-2, designada pela Portaria UNILA Nº 522/2013, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2013, seção 2, página 33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 907, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 891/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003148/2013-63,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SHEYLA FARIAS SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1504684, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete da Reitoria, Código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 908, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 891/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003149/2013-16,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE MARIO DOS SANTOS RESENDE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1479573, para exercer o cargo de Assessor da Reitoria 4, Código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 909, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 891/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003150/2013-32,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora GILCELIA APARECIDA CORDEIRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1851849, para exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Relações Institucionais, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 910, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 891/2013, do Magnífico Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.002729/2013-88,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora LIVIA YU IWAMURA, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1823978, nível de Classificação E, do nível II para o nível III, a partir de 03 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 911, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 891/2013, do Magnífico Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de

2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.002853/2013-43,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora GUILHERMINA MARIA DE MAIA AREIAS, Assistente em Administração, SIAPE 1937171, nível de Classificação D, do nível I para o nível II, a partir de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 912, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 891/2013, do Magnífico Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.002921/2013-74,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora FABIANA MIRANDA REIS DE CARVALHO, Administradora, SIAPE 1827977, nível de Classificação E, do nível II para o nível III, a partir de 18 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 913, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 891/2013, do Magnífico Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.002779/2013-65,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LEANDRO JOSE SCHERER, Administrador, SIAPE 1939658, nível de Classificação E, do nível I para o nível II, a partir de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 914, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 891/2013, do Magnífico Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.002842/2013-63,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1939682, nível de Classificação E, do nível I para o nível II, a partir de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 891/2013, do Magnífico Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.002737/2013-24,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora SONIA MARIA DE SOUZA FREIRE FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1823968, nível de Classificação D, do nível II para o nível III, a partir de 02 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA UNILA Nº 916, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 891/2013, do Magnífico Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a partir de 1º de janeiro de 2014, a comunicação interna oficial (memorando), na forma eletrônica via sistema SIG/SIPAC.

Art. 2º Os chefes das unidades, assim como outros servidores por ele designados via sistema SIG/SIPAC, serão responsáveis pelo recebimento dos memorandos encaminhados à sua unidade.

Art. 3º Fica reconhecida a autenticação eletrônica como assinatura oficial do memorando, bem como as movimentações realizadas no sistema como forma de protocolo oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

EDITAL 019/2013-CEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria Unila nº 847, de 26 de novembro de 2013, torna público o presente Edital que regerá o processo eleitoral de consulta pública para escolha da Comissão Permanente de Pessoal da Docente - CPPD da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, nos termos da Portaria Unila nº 834, de 22 de novembro de 2013; do Regimento Geral da Unila e da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

#### 1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

1.1. Convocam-se candidatos a representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), conforme segue:

1.1.1. Um representante docente do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH).

1.1.2. Um representante docente do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP).

1.1.3. Um representante docente do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ICVN).

1.1.4. Um representante docente do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATT).

## 2. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

2.1. São elegíveis para as representantes previstas neste Edital os servidores docentes efetivos e estáveis do quadro ativo permanente da UNILA, conforme Anexo I.

2.2. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os servidores docentes do quadro ativo permanente da UNILA relacionados no Anexo II, conforme artigo 5º da Portaria Unila nº 834, de 22 de novembro de 2013.

2.3. As listas nominais dos elegíveis e eleitores seguem os dados oficiais fornecidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

2.4. Poderão ser interpostos recursos quanto à situação de elegível ou eleitor para o endereço <comissao.eleitoral@unila.edu.br>, conforme cronograma.

2.5. Os recursos serão analisados pela CEC.

## 3. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

3.1. As inscrições de candidaturas serão realizadas mediante o Anexo III preenchido, identificado e encaminhado pelo correio eletrônico institucional do candidato para o endereço <comissao.eleitoral@unila.edu.br> em arquivo digital pdf.

3.1.1. Arquivos editáveis do formulário de inscrição nas extensões *doc* e *odt* encontram-se disponíveis no endereço <unila.edu.br/comissaoeleitoral>.

3.2. O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da Unila, conforme cronograma.

## 4. DAS ELEIÇÕES

4.1. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, em cédulas disponibilizadas pela CEC no ato da votação.

4.2. Cada votante terá direito a um único voto, em que poderá indicar até quatro candidatos, independente do Instituto de origem.

4.3. É vedado o voto por procuração e o voto em trânsito.

4.4. O voto somente será exercido mediante apresentação do crachá de identificação do Parque Tecnológico Itaipu (PTI) ou de documento oficial com foto, podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o documento de identidade (RG), o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte.

4.5. Os eleitores deverão se informar previamente sobre os locais de votação, obedecendo ao disposto no Anexo II do presente Edital.

4.6. Os locais de votação serão o pátio da Unila-Centro e o saguão localizado entre os espaços 3 e 4 do bloco 03 da Unila-PTI.

4.7. Cada local de votação contará com uma mesa de votação composta por 02 (dois) mesários membros da Comissão Eleitoral Central.

4.8. O pleito eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Recebimento de recursos quanto à situação de elegível ou de eleitor	Até 11 de dezembro de 2013
Recebimento das candidaturas e resultado da análise dos recursos	Até 12 de dezembro de 2013
Publicação do deferimento das candidaturas	13 de dezembro de 2013
Consulta pública, apuração e divulgação dos resultados pela CEC	17 de dezembro de 2013, das 14h às 18h
Recebimento de recursos quanto aos resultados	18 de dezembro de 2013, até as 14h
Publicação da análise dos recursos e ratificação dos resultados	18 de dezembro de 2013
Recebimento de recursos quanto à situação de elegível ou de eleitor	Até 11 de dezembro de 2013
Recebimento das candidaturas e resultado da análise dos recursos	Até 12 de dezembro de 2013

## 5. DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Após o término da votação, as urnas serão lacradas e encaminhadas para o local de apuração, juntamente com as atas e as listas de votação.

5.2. A eleição das representações à Comissão Permanente de Pessoal Docente será majoritária e decidida por maioria simples, descontados os votos brancos e nulos.

5.3. A apuração e divulgação dos resultados serão realizadas pela CEC na sala de estudos da Unila-Centro.

5.4. Serão eleitos membros da CPPD os candidatos docentes que obtiverem o maior número de votos válidos por Instituto

5.4.1. Caso não haja candidato inscrito para algum Instituto, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos candidatos remanescentes mais votados, independente de Instituto.

5.4.2. No caso de impedimento ou desistência de qualquer membro eleito, será convocado o próximo candidato mais votado por Instituto ou, na ausência de candidato nesta condição, do candidato mais votado independente de Instituto.

5.5. Excluem-se da contagem os votos em branco e os nulos, sendo considerados nulos os votos em cédulas que:

5.5.1. não corresponderem ao modelo oficial;

5.5.2. não estiverem autenticados pela rubrica dos membros da CEC;

5.5.3. apresentarem rasuras ou permitirem a identificação do votante;

5.5.4. assinalarem número de candidatos superior a 04 (quatro).

5.6. Em caso de empate, será eleito o candidato mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

5.7. Os recursos quanto aos resultados poderão ser encaminhados para o endereço <comissao.eleitoral@unila.edu.br>, conforme cronograma.

5.8. Os recursos serão analisados pela CEC e seus resultados divulgados conforme o cronograma.

5.9. A CEC encaminhará os resultados à Reitoria para homologação.

## 6. DOS MANDATOS

6.1. Os mandatos dos representantes eleitos para a CPPD terão duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As cédulas serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados pelos artigos 1º, 9º e 26 da Lei Federal nº 8.159/91 e das Resoluções 05/1996 e 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).

7.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral Central.

Alexandre Vogliotti

Presidente da Comissão Eleitoral Central

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES ELEGÍVEIS

	NOME	INSTITUTO
1	Andrea Ciacchi	ILAAACH
2	Paulo Renato da Silva	ILAAACH
3	Cleusa Gomes da Silva	ILAAACH
4	Catarina Costa Fernandes	ILAAACH
5	Diana Araújo Pereira	ILAAACH
6	Giane da Silva Mariano Lessa	ILAAACH
7	Laura Janaína Dias Amato	ILAAACH
8	Gisele Ricobom	ILAEESP

9	José Renato Vieira Martins	ILAESP
10	Elaine Della Giustina Soares	ICVN
11	Fernando César Vieira Zanella	ICVN
12	Gladys Amélia Vélez Benito	ICVN
13	Abraão Jesse Capistrano de Souza	ICVN
14	Luciano Calheiros Lapas	ICVN
15	Marcelo Gonçalves Honnicke	ICVN
16	Erika Marafon Rodrigues Ciacchi	ICVN
17	Lucas de Moraes Aguiar	ICVN
18	Peter Lowenberg Neto	ICVN
19	Adriana Flores de Almeida	ICVN
20	Gláucio Roloff	ILATT
21	Márcia Aparecida Procópio da Silva Scheer	ILATT
22	Rubens de Toledo Júnior	ILATT
23	Edna Possan	ILATT

## ANEXO II RELAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES ELEITORES NA UNILA – CENTRO

### INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

1	Alexandre Aguiar Lopes
2	Alexandre Camara Varela
3	Andrea Ciacchi
4	Angela Maria de Souza
5	Antonio de la Peña Garcia
6	Barbara Maisonnave Arisi
7	Catarina Costa Fernandes
8	César Karpinski
9	Cleusa Gomes da Silva
10	Danielle Michelle Moura Araujo
11	Débora Cota
12	Diana Araujo Pereira
13	Eduardo Dias Fonseca
14	Fidel Pascua Vilchez
15	Francieli Rebelatto
16	Gabriel Sampaio Souza Lima Rezende
17	Gerson Galo Ledezma Meneses
18	Giane da Silva Mariano Lessa
19	Henrique Rodrigues Leroy
20	Hernan Venegas Marcelo
21	Irene Porzio Zavalla
22	Jorge Antonio da Silva
23	Jorgelina Ivana Tallei
24	Juliane Cristina Larsen
25	Laura Janaina Dias Amato
26	Ligia Karina Martins de Andrade
27	Marcelo Marinho
28	Maria Eta Vieira
29	Mario Ramao Villalva Filho

30	Mercedes Yazmin Lopez Lenci
31	Natalia dos Santos Figueiredo
32	Paulo Renato da Silva
33	Rejane Escoto Bueno
34	Rodrigo Faustinoni Bonciani
35	Samira Abdel Jalil
36	Senilde Alcântara Guanaes
37	Tatiana Pereira Carvalhal
38	Thiago Marcondes Valenzuela Bolivar

### INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

1	André Kaysel Vellasco e Cruz
2	Bruno Bolognesi
3	Cláudia Lúcia Bisaggio Soares
4	Fabio Borges
5	Félix Pablo Friggeri
6	Gilmar José de Toni
7	Gilson Batista de Oliveira
8	Gisele Ricobom
9	Jayme Benvenuto Lima Junior
10	João Roberto Barros II
11	Johnny Octavio Obando Moran
12	José Renato Vieira Martins
13	Juan Agulló
14	Lucas Kerr de Oliveira
15	Luciana Mello Ribeiro
16	Luciano Wexell Severo
17	Marina Machado de Magalhães Gouveia
18	Pedro Marcelo Staevie
19	Rodrigo Luiz Medeiros da Silva
20	Tereza Maria Spyer Dulci
21	Tito Alencar Flores
22	Victoria Ines Darling
23	Wolney Roberto Carvalho

### INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

1	Andreia da Silva Moassab
2	Márcia Aparecida Procópio da Silva Scheer
3	Renata Silva Machado
4	Roberto França da Silva Junior
5	Rubens Toledo Junior

### RELAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES ELEITORES NA UNILA – PTI INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

1	Adriana Flores de Almeida
2	Abraão Jesse Capistrano de Souza
3	Alexandre Vogliotti
4	Álvaro Barcellos Onofrio
5	Cleto Kaveski Peres
6	Cristian Antonio Rojas

7	Danúbia Frasson
8	Davi da Silva Monteiro
9	Eduardo do Carmo
10	Elaine Della Giustina Soares
11	Erika Marafon Rodrigues Chiacci
12	Fábio da Silva Melo
13	Fernando Cesar Vieira Zanella
14	Gilcelia Aparecida Cordeiro
15	Giovana Secretti Vendruscolo
16	Gladys Amélia Vélez Benito
17	Gleisson Alisson Pereira de Brito
18	Hermes José Schmitz
19	Janine Padilha Botton
20	Juan de Diós Garrido Arrate
21	Kelly Daniane Sossmeier
22	Lucas de Moraes Aguiar
23	Luciano Calheiros Lapas
24	Luiz Henrique Garcia Pereira
25	Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior
26	Marcela Boroski
27	Marcelo Gonçalves Hönnicke
28	Márcio de Souza Góes
29	Mariana Ramos Reis Gaete
30	Michel Varajão Garey
31	Patrícia Couto Gonçalves Mauro
32	Pedro Henrique de Almeida Konzen
33	Peter Lowenberg Neto
34	Rodrigo Bloot
35	Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO**

1	Alessandra Cristiane Sibim
2	Ana Carolina Parapinski dos Santos
3	Andreia Cristina Furtado
4	Edna Possan
5	Eduardo Gonçalves Reimbrecht
6	Gláucio Roloff
7	Gláucia Maria Dalfré
8	Gustavo Adolfo Ronceros Rivas
9	Joylan Nunes Maciel
10	Leandro Trevisan
11	Luis Evelio Garcia Acevedo
12	Luiz Albino Teixeira Júnior
13	Mara Rubia Silva
14	Marcelo Nepomoceno Kapp
15	Marcos Antonio de Moraes Xavier
16	Noé Villegas Flores
17	Samuel Fernando Adami

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA**

1	Dirceu Basso
2	Exzolvildres Queiroz Neto
3	Régis da Cunha Belém
4	Renata Peixoto de Oliveira

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA  
A REPRESENTANTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE-  
CPPD**

REPRESENTAÇÃO DOCENTE	
Nome do candidato:	
Unidade Acadêmica:	( ) Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH)
	( ) Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ICVN)
	( ) Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP)
	( ) Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATT)
<b>CONFERÊNCIA DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A REPRESENTANTE DOCENTE</b> (de uso exclusivo da Comissão Eleitoral Central)	
[ ] Anexo III corretamente preenchido e encaminhado pelo candidato na forma e prazo determinados pelo Edital.	
[ ] Candidato relacionado na Unidade Acadêmica inscrita, conforme Anexo I do Edital.	
[ ] Servidor docente efetivo e estável, pertencente ao quadro ativo permanente da Unila.	
Nome e carimbo do responsável pela conferência:	

**EDITAL 020/2013-CEC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria Unila nº 847, de 26 de novembro de 2013, torna público o presente Edital que retifica e complementa o Edital 019/2013 – CEC, nos termos do Artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**1. RETIFICAÇÃO**

1.1. O item é o anexo do Edital 019/2013 da Comissão Eleitoral Central, relacionados abaixo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.....

2.1.2. São estáveis apenas os servidores docentes cujo desempenho durante o estágio probatório tenha sido devidamente avaliado por comissão competente para tal finalidade.”

“5.4.....

5.4.3. O ILAESP ficará provisoriamente sem representante, até que existam candidatos estáveis aptos a concorrer ao pleito.

5.4.4. Haverá nova eleição para o representante do ILAESP no prazo de até um mês da homologação de estabilidade de um ou mais de seus docentes.”

Alexandre Vogliotti  
Presidente da Comissão Eleitoral Central

**EDITAL 021/2013-CEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria Unila nº 847, de 26 de novembro de 2013, torna público o presente Edital, que divulga o deferimento das

candidaturas para as representações docentes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

### 1. DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Representação	Candidaturas deferidas
Instituto Latino-Americano de Artes, Cultura e História - ILAACH	Laura Janaina Dias Amato
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ICVN	Fernando César Vieira Zanella
	Gladys Amélia Velez Benito
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATT	Glaucio Roloff

Alexandre Vogliotti  
Presidente da Comissão Eleitoral Central

#### EDITAL 022/2013-CEC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria Unila nº 847, de 26 de novembro de 2013, torna público o presente Edital, que divulga o resultado das eleições para as representações docentes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

### 1. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

#### 1.1. Comparecimento de eleitores por Unidade Acadêmica

	ILAACH	ILAESP	ICVN	ILATT	TOTAIS
Universo Eleitoral	38	27	35	22	122
Comparecimento	12	10	25	12	59
Abstenções	26	17	10	10	63

#### 1.2. Votos apurados

Candidatos	Votos	Percentual
Fernando César Vieira Zanella	49	34%
Gladys Amélia Velez Benito	32	22%
Glaucio Roloff	29	20%
Laura Janaina Dias Amato	34	23%
Branco	1	1%
Nulos	1	1%
<b>TOTAL</b>	146	

### 2. DOS CANDIDATOS ELEITOS

Representantes eleitos
Fernando César Vieira Zanella
Laura Janaina Dias Amato
Gladys Amélia Velez Benito
Glaucio Roloff

Alexandre Vogliotti  
Presidente da Comissão Eleitoral Central

#### EDITAL 023/2013-CEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria Unila nº 847, de 26 de novembro de 2013, torna público o presente Edital, que ratifica o resultado das eleições para as representações docentes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, regulamentadas pelos Editais 019/2013-CEC a 022/2013-CEC.

### 1. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DOS CANDIDATOS ELEITOS

1.1. Ratificam-se os resultados publicados pelo Edital 022/2013-CEC, de 17 de dezembro de 2013.

Alexandre Vogliotti  
Presidente da Comissão Eleitoral Central

#### ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01/REITORIA/PF-UNILA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O REITOR *PRO TEMPORE* EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA) E O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNILA (PF-UNILA), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA PORTARIA AGU Nº 1.399, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009, PUBLICADA NO DOU DE 13/10/2009, E PORTARIA PGF Nº 526, DE 26 DE AGOSTO DE 2013, PUBLICADA NO DOU DE 30/08/2013, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DISCIPLINAR E OPERACIONALIZAR O FUNCIONAMENTO DA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS NO ÂMBITO DA PF/UNILA, RESOLVEM:

#### SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para os efeitos desta Ordem de Serviço Conjunta, consideram-se:

I – atividades de consultoria jurídica aquelas prestadas quando formalmente solicitadas pelo órgão competente, nos termos da Seção IV deste ato normativo;

II – atividades de assessoramento jurídico aquelas que decorram do exercício das atribuições da Procuradoria Federal junto à UNILA e que não se enquadrem no inciso I deste artigo, tais quais participação em reuniões, troca de mensagens eletrônicas e utilização de outros meios de comunicação, disciplinadas na Seção V desta Ordem de Serviço Conjunta.

Parágrafo único. As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos previstas nesta Ordem de Serviço Conjunta não afastam a possibilidade de serem recomendadas de ofício, pela Procuradoria Federal junto à UNILA, providências de natureza jurídica a serem adotadas em atendimento ao interesse público e às normas vigentes, mediante elaboração de manifestação jurídica própria ou pelo exercício de atividades decorrentes do assessoramento jurídico.

#### SEÇÃO II – DA EXCLUSIVIDADE DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS

Art. 2º. As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos prestadas à Universidade Federal da Integração Latino-Americana serão exercidas com exclusividade:

I – pela Procuradoria Federal junto à UNILA (PF/UNILA);

II – por demais órgãos de execução da PGF previamente designados em ato no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, preservadas as atribuições do Procurador-Geral Federal e do Departamento de Consultoria da PGF - DEPCONSU/PGF, conforme procedimentos previstos no artigo 16, da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, publicada no DOU de 30/08/2013, e em atos normativos específicos.

#### SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO

Art. 3º. As consultas jurídicas à PF/UNILA devem ser feitas exclusivamente pelos dirigentes da administração superior e acadêmica da UNILA que detenham competência para exarar manifestação conclusiva ou para



proferir decisão acerca da matéria em relação a qual haja dúvida jurídica a ser dirimida.

§1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, a definição da autoridade ou dos servidores competentes para encaminhamento de consulta jurídica ou para a solicitação de assessoramento jurídico decorrerá das atribuições para apresentar manifestações técnicas ou decisões previstas no regimento interno ou em ato normativo próprio da UNILA.

§2º Os demais Órgãos da UNILA deverão encaminhar as dúvidas ao superior hierárquico que, compondo a administração superior ou acadêmica da UNILA, nos termos desse artigo, poderá encaminhar o pedido de consulta ou de assessoramento jurídico nos termos da presente Ordem de Serviço Conjunta.

§2º Não são competentes para solicitar o exercício de atividade de consultoria e assessoramento jurídicos diretamente à Procuradoria Federal junto à UNILA pessoas físicas ou jurídicas, incluindo órgãos ou entidades públicas estranhas à estrutura organizacional da UNILA.

#### SEÇÃO IV – DA CONSULTA JURÍDICA

##### SUBSEÇÃO I – DO OBJETO

Art. 4º. Serão objeto de análise jurídica prévia e conclusiva:

I – obrigatoriamente, além dos casos estabelecidos em legislações específicas e atos normativos editados pela própria UNILA, neste caso com prévia anuência da PF/UNILA, os seguintes:

a - minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres;

b - minutas de contratos e de seus termos aditivos;

c - atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, inclusive quando se tratar das situações previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

d - minutas de convênios, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

e - minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos congêneres;

II – facultativamente, mediante solicitação de consulta jurídica:

a - minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo;

b - processos administrativos de arbitragem;

c - minutas de atos normativos que estabeleçam direitos e obrigações de forma genérica e abstrata;

d - processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas, observadas as formas e eventuais ressalvas previstas em ato normativo próprio da UNILA.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de ser recomendada a análise jurídica prévia de outros documentos pela PF/UNILA, além dos listados no inciso II deste artigo.

Art. 5º. O encaminhamento de consulta jurídica também ocorrerá quando houver dúvida jurídica a ser dirimida formalmente pela Procuradoria Federal que se relacione com as competências institucionais da UNILA.

##### SUBSEÇÃO II – DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Art. 6º. As consultas jurídicas devem ser encaminhadas necessariamente pelo dirigente máximo de cada Órgão da Administração Superior da UNILA citado no art. 3º.

Parágrafo único. As consultas jurídicas devem ser encaminhadas diretamente à PF/UNILA, sendo desnecessário o encaminhamento do processo

administrativo por intermédio do Gabinete do Reitor.

Art. 7º. As consultas jurídicas formuladas pelos Órgãos da Administração Superior da UNILA devem ser autuadas e identificadas pelo número do sistema informatizado de protocolo da UNILA, com o assunto, o nome do interessado e do órgão consulente, devendo o processo administrativo ter as suas folhas numeradas e rubricadas antes de sua remessa à PF/UNILA.

§1º. Não serão admitidas consultas jurídicas formuladas por correio eletrônico (e-mail), exceto quando se tratar de solicitação a ser atendida em caráter de urgência.

§2º. A possibilidade de encaminhamento de consulta jurídica por correio eletrônico não afasta a necessidade de prévia autuação física dos documentos, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando se tratar de processo administrativo eletrônico.

Art. 9º. Os processos administrativos encaminhados à PF/UNILA devem estar instruídos necessariamente, no mínimo, com:

I – nota técnica e/ou despacho, formal, expresso e digitado, com fundamentação técnica e conclusiva do órgão consulente;

II – informação sobre os atos e diplomas legais aplicáveis ao caso;

III – menção às opiniões contrárias que evidenciam a dúvida jurídica suscitada, quando for o caso; e

IV – eventuais documentos que facilitem a compreensão e o exame da matéria.

§1º. Os processos administrativos encaminhados à PF/UNILA para análise de minutas de editais e atos normativos da UNILA deverão indicar todas as normas jurídicas que subsidiaram a sua elaboração.

§2º. As minutas de atos normativos da UNILA, submetidas à análise da PF/UNILA deverão conter, caso modifiquem norma anterior, as indicações dos dispositivos que sofreram alteração, com a respectiva nota explicativa de sua origem.

§3º. As alterações em minutas padrão de edital de licitação e de contratos deverão ser previamente submetidas à apreciação da PF/UNILA, com destaque das disposições que se pretende modificar, e instruídas com as respectivas justificativas.

Art. 10. As consultas jurídicas de que trata o art. 5º devem ser encaminhadas à PF/UNILA, preferencialmente, com formulação de quesitos que se relacionem com a situação concreta abordada nos autos administrativos, seguindo o modelo de formulário constante no Anexo desta Ordem de Serviço Conjunta.

Art. 11. Os Órgãos da Administração Superior da UNILA citados no art. 3º, mediante despacho formal, expresso e digitado, devidamente justificado e motivado, podem requerer que a manifestação jurídica da PF/UNILA seja emitida em regime de urgência ou prioridade.

Parágrafo único. Compete ao Procurador-Chefe da PF/UNILA decidir sobre os pedidos de urgência ou prioridade.

Art. 12. Os processos administrativos encaminhados à PF/UNILA com instrução parcial ou insuficiente serão devolvidos ao órgão consulente sem manifestação meritória, a fim de que seja providenciada a correta instrução do processo, nos termos desta subseção.

##### SUBSEÇÃO III – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Art. 13. A consulta jurídica será respondida com manifestação exarada pela PF/UNILA, observando-se as modalidades e demais procedimentos previstos na

Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, publicada no DOU de 13/10/2009, Seção 1, págs. 36/37, alterada pela Portaria AGU nº 316, de 12 de março de 2010, publicada no DOU de 15/03/2010, Seção 1, págs. 01/02.

§1º. Quando se tratar de consulta formulada nos termos do art. 4º desta Ordem de Serviço Conjunta, deverá ser exarada manifestação específica para cada processo submetido à apreciação.

§2º. Quando se tratar de consulta formulada nos termos do art. 5º desta Ordem de Serviço Conjunta, a manifestação deverá analisar de forma específica os quesitos submetidos à análise jurídica.

§3º. Na elaboração da manifestação jurídica, deverão ser observados os entendimentos firmados pelo Procurador-Geral Federal e pelo Advogado-Geral da União.

§4º. Deverá ser consignada expressamente na manifestação jurídica eventual análise em regime de urgência ou prioridade, solicitada pelos Órgãos da Administração Superior da UNILA citados no art. 3º.

Art. 14. A manifestação jurídica deverá ser emitida, em regra, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo comprovada necessidade de maior prazo, a juízo do Procurador-Chefe da PF/UNILA.

Parágrafo único. No caso de regime de urgência ou prioridade, deferido pelo Procurador-Chefe da PF/UNILA, a manifestação jurídica deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a complexidade da matéria, a juízo do Procurador-Chefe da PF/UNILA.

Art. 15. A eficácia da manifestação jurídica fica condicionada à sua aprovação pelo Procurador-Chefe da PF/UNILA, admitindo-se ato de delegação de competência conforme dispositivos previstos no Capítulo VI da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 16. Os entendimentos firmados na manifestação jurídica poderão ser revistos pela PF/UNILA de ofício ou a pedido do órgão consulente:

I – nos mesmos autos administrativos em que proferida a manifestação jurídica;

II – em autos administrativos diversos, quando se tratar de questão similar submetida à nova análise jurídica.

§1º. Na solicitação de revisão de manifestação, deverá ser demonstrada a presença de elementos fáticos ou jurídicos relevantes que não tenham sido anteriormente apreciados.

§2º. A revisão de entendimento jurídico anteriormente firmado deverá ser feita expressa e motivadamente.

Art. 17. Não sendo acolhido o pedido de revisão de que trata o art. 16, a matéria poderá ser submetida ao Procurador-Geral Federal pelo Reitor da UNILA, desde que observadas as hipóteses previstas no art. 1º da Portaria PGF nº 424, de 23 de julho de 2013.

Parágrafo único. Na análise da consulta de que trata este artigo o Procurador-Geral Federal poderá solicitar nova manifestação da PF/UNILA.

#### SEÇÃO V – DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 18. Os Órgãos da Administração Superior da UNILA citados no art. 3º desta Ordem de Serviço Conjunta poderão solicitar pessoalmente, por telefone ou e-mail, assessoramento jurídico quando se tratar, dentre outros:

I – de dúvidas jurídicas sem complexidade, que possam ser dirimidas sem necessidade de elaboração de manifestação jurídica própria, quando não aplicável o disposto na Seção IV deste ato normativo;

II – de fases iniciais de discussão interna sobre atos

administrativos que venham a ser posteriormente encaminhados para apreciação na forma de consulta jurídica, quando necessária ou recomendável a participação prévia da PF/UNILA;

III – de acompanhamento de servidores em reuniões internas ou externas;

IV – de acompanhamento de trabalhos desenvolvidos por grupos de servidores previamente constituídos.

Art. 19. O assessoramento jurídico dar-se-á por meio de audiência, que deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§1º. As audiências serão marcadas pelo Gabinete do Procurador-Chefe e registradas na agenda da PF/UNILA, divulgada no sítio oficial da UNILA na internet: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br).

§2º. Não será concedido assessoramento jurídico por telefone, nem por correio eletrônico (e-mail).

Art. 20. Esta ordem de serviço conjunta entrará em vigor em 18 de dezembro de 2013, devendo ser publicada no Boletim de Serviço da UNILA.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço 01/PGF/UNILA-2011, publicada no boletim interno n. 28, de 1º de dezembro de 2011.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA  
Reitor *Pro tempore* em exercício

EGON DE JESUS SUEK  
Procurador-Chefe da PF/UNILA

#### ANEXO Formulário modelo de consulta

Número do Processo:
Assunto:
Órgão assessorado:
Relato dos fatos:
Fundamentação:
Quesitos de consulta:

PORTARIA PROGEPE Nº 052, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.002246/2013-83, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON CARLOS THOMAS, Administrador, SIAPE 1828798, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura, código CD-2, a partir de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Revogar a Portaria PROGEPE Nº 032, de 13 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 77, de 18 de novembro de 2013, pág. 5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 053, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº

786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003122/2013-15

**RESOLVE:**  
Art. 1º Declarar vacância, a partir de 17 de dezembro de 2013, do cargo de Assistente em Administração, código de vaga nº 905098, ocupado pelo servidor GUILHERME OTAVIO MONTEZOL, SIAPE 1827981, por posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 054, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.002772/2013-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 04 de novembro de 2013, à servidora LETICIA SCHEIDT, Psicóloga, SIAPE 1923754, correspondente ao curso de Mestrado em Psicologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 055, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.002849/2013-85,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 11 de novembro de 2013, à servidora ROBERTA ELINE PETRI MORENO, Secretária Executiva, SIAPE 1945173, correspondente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu, MBA Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 056, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.003021/2013-44,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 29 de novembro de 2013, ao servidor FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985, correspondente ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 057, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.002261/2013-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora DANUBIA FRASSON, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2886345, como substituta do titular do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2, no período de 02 a 17 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA Nº 619, de 05 de setembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 68, de 06 de setembro de 2013, pág. 8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.003168/2013-34,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora IVANA RORATO, SIAPE 1806998, como substituta da titular do cargo de Chefe do Gabinete da Reitoria, código CD-3, no período de 20 de dezembro de 2013 a 12 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA Nº 664, de 10 de setembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº 69, de 13 de setembro de 2013, pág. 8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROPLAN Nº 008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 594/2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 542/2013, de 08 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor CLEVERSON JOSÉ ABATI, Técnico em Contabilidade, SIAPE 1828793, CPF 024463349-54, para o encargo de responsável pelos atos de Gestão Financeira, entre os dias 30/12/2013 e 13/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Caetano Carlos Bonchristiani

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 88/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão do aluno JOSÉ ABRAHAM MADRID CARRILLO, vinculado ao curso de Extensão “Entendendo os Fenômenos da Natureza”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 114/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 89/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão do aluno LUIZ FELIPE RODRIGUES, vinculado ao curso de Extensão “Entendendo os Fenômenos da Natureza”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 115/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX Nº. 89/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, considerando o contido na Portaria UNILA 481/2012, publicada em 03 de setembro de 2012; considerando a Portaria UNILA nº 076/2011, publicada em 10 de março de 2011;

considerando o Edital PROEX 07/2012, de 05 de novembro de 2012;

considerando a solicitação da coordenadora do Programa Institucional Laboratório Cultural, de 13 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 1º de dezembro, o Programa

Institucional de Extensão “Laboratório Cultural”.

Art. 2º – Encerrar, em cumprimento à cláusula 8ª do Termo de Compromisso, as bolsas de Extensão vinculadas ao referido Programa.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA UNILA Nº. 11/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº58, de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº445/2013, publicada no Boletim de Serviço nº60, de 12 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO MARINHO, professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1911619, como substituto do encargo de coordenador do Curso de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, pelo período compreendido de 16 a 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jayme Benvenuto Lima Júnior

---

PORTARIA UNILA Nº. 12/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, nomeado pela Portaria Unila nº 338/2013, publicada no Boletim de Serviço nº58, de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº445/2013, publicada no Boletim de Serviço nº60, de 12 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de seleção 2013 do programa de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos – IELA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira: MERCEDES YASMIN LOPEZ LENCI, professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2565769, GIANE LESSA, professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1488654, MARCELO MARINHO, professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1911619, JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN, professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2884799, ANDREA CIACCHI, professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1242801, JANICE THEODORO DA SILVA, professora visitante nacional Sênior, ALAI GARCIA DINIZ, professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº1159148 e RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI, professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1925123.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jayme Benvenuto Lima Júnior